



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.287, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.281,  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 3º da Lei Municipal nº. 2.281, de 09 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor Especial Ambiental, Referência CE-3, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), a ser incluído na Lei Municipal nº. 565/2005.”

**Art. 2º** Fica acrescida a Lei Municipal nº. 2.281, de 09 de fevereiro de 2021, os artigos 12, 13 e 14, com a seguinte redação:

“**Art. 12** - Fica extinto 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Fiscalização, Referência CC-4, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), criado pela Lei Municipal nº 888, de 02 de abril de 2009.

**Art. 13** - Fica extinto 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Licenciamento, Referência CC-4, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), criado pela Lei Municipal nº 888, de 02 de abril de 2009.

**Art. 14** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 23 de Março de 2021.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.287 / 2021  
EM, 23 / 03 / 2021  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 012/2021 - Autor: Poder Executivo João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000  
Tel: (0\*\*)27 3288 1367 - (0\*\*)27 3288 1111 - Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br